DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 1531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÕES

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº.02/2024

Dispõe sobre o processo de Atribuição de Turmas/Sede, Classes e Aulas para os Profissionais Temporários (Processo Seletivo) da Rede Municipal de Ensino de Monte Alto para o ano letivo de 2024.

Artigo 1 – A atribuição de Sede, Classes e/ou Aulas obedecerá aos seguintes critérios:

1) Na SME ou em local a ser definido:

a) O processo de atribuição seguirá a mesma ordem de classificação crescente do Processo Seletivo em vigência. Caso o candidato não esteja presente, ou não se faça representar legalmente, entender-se- á como falta de interesse do mesmo e, consequentemente, sua desistência pela vaga, devendo a mesma ser oferecida para o próximo candidato da lista.

b) A lista de classificação seguirá a chamada até o último candidato, antes de ser iniciada novamente.

Artigo 2 - A carga horária atribuída aos PEB II do Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a quantidade de aulas disponíveis, respeitando a Lei Complementar 339 de 04/12/2012. O docente deverá, no momento da atribuição, escolher o maior número de aulas possível, com no mínimo 24 horas semanais, sendo: 16 (dezesseis) horas de atividades com alunos e 8 (oito) horas de Trabalho Pedagógico, das quais: 02 (duas) horas de atividades coletivas, de acordo com a lei complementar 483, de 16 de junho de 2020, 03 (três)horas de trabalho individual na escola e 03 (três) horas em local de livre escolha.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo 1º – O PEB II que, no momento da atribuição inicial, não completar a carga horária mínima de 24 horas semanais, deverá, obrigatoriamente, participar das atribuições durante o ano letivo, até completá-la, sob pena de perder as aulas atribuídas de carga horária mínima inicial.

Parágrafo 2º – O último PEB II que tenha atribuido sua carga, caso o saldo remanescente de aulas seja inferior ao número mínimo necessário para uma nova contratação, deverá assumir a totalidade de aulas.

Artigo 3 - O Docente, Agente de Educação Infantil, Monitor de Recreação ou Instrutor, contratado através de Processo Seletivo que faltar injustificadamente, durante 15 (quinze) dias sucessivos ou 30 (trinta) dias intercalados durante a vigência do contrato, computados todos os dias da semana, perderá a Carga Suplementar e ficará impedido de participar de novas atribuições no ano letivo vigente.

Artigo 4 – O Docente, Agente de Educação Infantil, Monitor de Recreação ou Instrutor, contratado através de Processo Seletivo e que não estiver atendendo às necessidades da Rede Municipal, seja, na frequência ou na ação pedagógica, poderá ter o contrato rescindido a qualquer momento do ano letivo.

Artigo 5 - As classes e/ou aulas remanescentes, ou que virem a surgir para substituição durante o ano, serão oferecidas aos candidatos interessados, na sede da SME, conforme cronograma anexo, estabelecendo local, dia e horário.

Artigo 6 – Os profissionais contratados através de Processo Seletivo deverão ter fixada sua Sede de Controle de Frequência na Unidade Escolar, onde tenha o maior número de aulas atribuídas, somente podendo ser mudada a sede se o docente, no decorrer do ano, vier a perder a totalidade das aulas anteriormente atribuídas naquela Unidade, sempre consultando a SME.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 7 – Os docentes que no decorrer do ano letivo, caso haja encerramento da eventualidade ou licença de tempo determidado utilizados em sua contratação, poderão optar por manter a carteira aberta para substituição, tendo prioridade nas atribuições subsequentes, ou encerrar o contrato, não podendo mais ser contratado no ano de 2024.

Parágrafo 1º - O docente deverá se apresentar em sua Sede de Frequência no primeiro dia de trabalho. Caso não se apresente será considerado abandono e perderá o vínculo.

Parágrafo 2º – Os docentes que perderem suas aulas, mesmo permanecendo com a carteira aberta para substituições, terão interrompidas as atividades de HTPC do Classroom, portanto não receberão certificado de formação.

Parágrafo 3º – Os docentes com carteira aberta para substituição deverão participar das atribuições subsequentes, sendo prioridade assumir as salas disponíveis para atribuição, salvo no caso de impedimento por acúmulo legal.

Parágrafo 4º – Os docentes com carteira aberta para substituição deverão manter o mínimo de 100 horas aulas trabalhadas no mês. Caso o professor não atingir o mínimo de substituição por dois meses, poderá ter o contrato encerrado.

Parágrafo 5º - Os docentes com carteira aberta para substituição, no prazo de até 15 dias combinados com o Diretor da Escola, não realizam o HTPC.

Artigo 8 - Todos os Profissionais da Educação regidos por esta Resolução, que tiverem Sede, Turmas, Classes/Aulas atribuídas para o ano letivo de 2024, ficam automaticamente convocados à participação de qualquer formação oferecida pelo município, sendo estas pelo estabelecimento de convênios entre órgãos oficiais ou por iniciativa própria da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos períodos

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de planejamento, conselho de classe/ano e outras atividades pertinentes relacionados ao desenvolvimento de suas funções. O docente que, por qualquer motivo, não respeitar este artigo assinará documentação de ciência assumindo as consequências de sua decisão.

Parágrafo Único **–** Os docentes que tiverem atribuídas aulas, nos anos e/ou etapas os quais serão aplicadas as avaliações oficiais externas e internas, ficam vinculados à obrigatoriedade de participarem de todo o Processo: avaliações internas, preparação, aplicação e correção dos simulados durante o ano letivo e aplicação das avaliações externas.

Artigo 9 – Para toda e qualquer atribuição de Aulas e/ou Classes e Sede durante o ano, o Docente deverá comparecer às sessões de atribuição, munido de todos os documentos. Caso a documentação a ser apresentada não esteja completa, não haverá a efetivação da contratação. A lista de documentos é composta por:

Documentos originais

a) Horário de trabalho atualizado (horário único), fornecido pela secretaria da escola, sede de controle de frequência, também atualizado, a fim de viabilizar a nova atribuição, compatibilizando horários de aulas, horário de HTPC e HTPI, normatizados pela Resolução 06/2023. Também serão consideradas as distâncias entre as Unidades Escolares para efeito de acúmulo;

b) 1(uma) foto 3x4;

Cópia dos seguintes documentos

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Carteira de Trabalho Digital – Print da página inicial com dados de identificação (Anexo II);

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Reservista, no caso de candidado do sexo masculino;
i) PIS/PASEP;
j) Comprovante de Residência atualizado;
k) Diploma (frente e verso) exigido para ingresso ou Certificado de Conclusão de Curso na ausência do diploma, válido por 12 meses após o término do curso.
l) Antecedentes Criminais atualizado;
m) Situação Regular do CPF;
n) Situação regular com a Justiça Eleitoral;
o) Cartão alimentação (se possuir);
p) Número da conta salário: no Banco Caixa Econômica Federal (se possuir);
q) Declaração de Imposto de Renda (se possuir);

Filhos menores de 18 anos, cópia dos documentos de cada filho:

r) Certidão de Nascimento;
s) Carteira de Vacinação;
t) CPF;
u) Declaração de escolaridade (acima de 4 anos e menores de 18 anos).

Artigo 10 – Fica expressamente vetada a atribuição de Sede, Classes e/ou Aulas:

- Ao Docente, Agente Especializado em Educação – Monitoração, Agente de Educação Infantil e Instrutores classificados que estejam cumprindo penalidade decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo disciplinar;
- Ao que tenha sido demitido, mediante Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- Após a atribuição, o docente não poderá desistir de parte da sua jornada de trabalho, caso isso aconteça perderá suas aulas na totalidade;
- Ao Docente, Agente de Educação Infantil, Monitor de Recreação ou Instrutor que tenha desistido de sua Sede, Aulas ou/ Classe, ou opte por encerrar o contrato, o mesmo ficará impedido de participar de atribuição durante o ano letivo de 2024.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 11 – A atribuição de aulas para o ano letivo de 2024 está especificada em cronograma, que é parte integrante desta Resolução. O não comparecimento do candidato implicará no reconhecimento de seu desinteresse, o que permitirá à Secretaria de Educação atribuí-la ao candidato seguinte, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo vigente.

Artigo 12 - Fica assegurado à SME o direito de rescindir o contrato de trabalho dos Docentes, Agentes de Educação Infantil, Monitores de Recreação ou Instrutores de Processo Seletivo que tiverem o número de alunos, de sua sala de aula ou projetos, reduzidos abaixo do mínimo necessário.

Artigo 13 – As Agentes de Educação Infantil contratadas pelo Processo Seletivo trabalharão durante o Recesso Escolar de julho, em Escola de atendimento emergencial. As salas serão atribuídas de acordo com a mesma ordem de classificação crescente do Processo Seletivo em vigência.

Artigo 14 - Os projetos desenvolvidos pela SME poderão ser atribuídos aos Professores do Processo Seletivo, respeitando o limite de 40 horas semanais e a classificação vigente.

Artigo 15 - As Oficinas Complementares das EMEB Prof.ª Lourdes Siqueira Martins Ferreira e EMEB Prof. Norival Mendes, serão atribuídas aos Professores do Processo Seletivo habilitados, respeitando a ordem de classificação, nas seguintes modalidades:

Orientação de Estudos – Professor de Educação Básica com habilitação em Pedagogia, com experiência em alfabetização, experiências matemáticas, hora da leitura e produção de textos, mediante dificuldades apresentadas pelas turmas, além de outros conteúdos orientados pela Gestão Escolar, bem como a apresentação de produto final em período pré-definido;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Línguagens Artísticas – Professor de Educação Básica habilitado em Arte, Língua Portuguesa, e Pedagogia, respectivamente, em que desenvolvem diversas maneiras de expressão como por exemplo: dança, teatro, cinema, fotografia, música e coral com produto final a ser apresentado em período pré-definido;

Tecnologia da Informação – Professor de Educação Básica habilitado em Pedagogia e curso básico de informática. Deverá trabalhar as noções básicas de informática com os alunos, bem como lógica computacional.

Jogos Matemáticos – Professor de Educação Básica habilitado em Matemática e Pedagogia, respectivamente, em que deverá trabalhar de forma lúdica os números e a lógica matemática, aplicando desafios que deverão ser entendidos e superados.

Libras – Professor de Educação Básica habilitado em Pedagogia e Libras. Deverá introduzir o aluno à Língua Brasileira de Sinais, e suas aplicações no cotidiano, visando a inclusão da pessoa surda na sociedade.

Esporte Alternativo – Professor de Educação Básica habilitado em Educação Física. Deverá aprofundar os esportes menos populares como Basquete, Handebol, Ginástica, Atletismo, promovendo atividades e competições nas modalidades trabalhadas.

Artigo 16 – Compete ao Diretor de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas em substituição, desde que:

I- Não implique em prejuízo dos titulares de cargo ou dos estáveis;

II- O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- A interrupção tenha ocorrido no período de recesso.

Artigo 17 – Os recursos referentes ao processo de atribuição de Sede, Classes e/ou Aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida, o mesmo prazo para decisão.

Artigo 18 – Casos não previstos, nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Turmas/Sede/Classes/ e ou aulas.

Artigo 19 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ana Lúcia Lombardo e Silva
Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES

PROCESSO SELETIVO – 2024

1- No Anfiteatro Municipal: 01/02/2024 (Quinta-feira)

- PEB I (Ed. Infantil / Ensino Fundamental I) – 13h

2 - No Anfiteatro Municipal: 02/02/2024 (Sexta-feira)

- PEB I (Ed. Especial / Libras) – 8h;
- Agente de Educação Infantil – 9h;
- Monitor de Recreação – 10h;

- **PEB II Efetivos – Redução de sede e Carga Suplementar – 13h;**

- PEB II – a partir das 13h30min., obedecendo a seguinte ordem:

  1 – Língua Portuguesa;
  2 – Inglês;
  3 – Matemática;
  4 – Ciências;
  5 – História e Ensino Religioso;
  6 – Geografia;
  7 – Filosofia;
  8 – Arte;
  9 – Educação Física;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – Print da Página Inicial da Carteira de Trabalho*

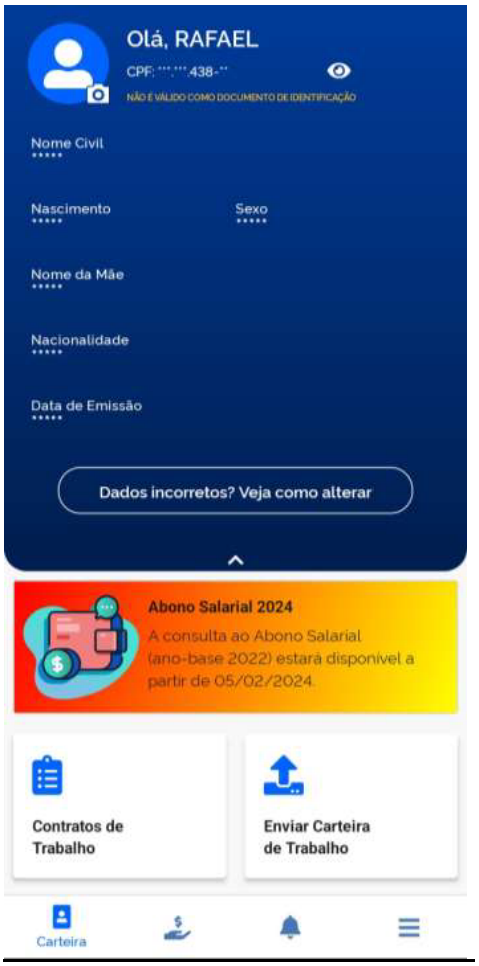

***Os dados do candidato devem estar visíveis.**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto